

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à Assessoria de Plenário.

Flammar Pinheiro Lima
Assessor da Assessoria de Plenário

LIDO
Em 19/03/02
Assessoria de Plenário

MENSAGEM Nº. 134 /2002

Brasília, 14 de 03 de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação desta Augusta Casa de Leis, o incluso projeto de lei que destina área que especifica para a implantação da Academia de Letras de Brasília.

A Academia de Letras de Brasília, fundada em 20 de março de 1982 e registrada na Federação das Academias de Letras do Brasil é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade a cultura da língua e da literatura nacional.

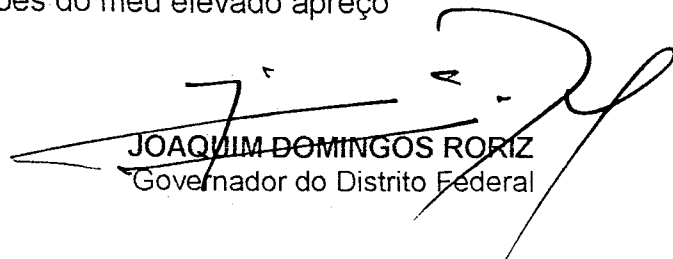
É sabido e notório o precioso trabalho exercido pela mencionada sociedade, que vem dia a dia, brindando a nossa Cidade de Brasília com sua imensa contribuição cultural, tão necessária a nossa comunidade.

Não obstante o incentivo à cultura proporcionado pela citada sociedade e o reconhecido caráter meritório da instituição, não lhe foi destinada uma área própria para o exercício de suas atividades, situação que, até então, pende de resolução.

Visando preencher tal lacuna, faz-se necessária a designação de área para a sociedade em comento, com amparo no disposto nos artigos. 15, inciso V; 47, § 1º e 52 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Assim sendo, e tendo em vista as constantes solicitações da Academia de Letras de Brasília, bem como a necessidade de se criar um espaço próprio para que os ilustres membros da referida sociedade possam exercer suas atividades, proponho a destinação da área em questão àquela entidade, visando atender a seus tão nobres anseios.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos demais Deputados expressões do meu elevado apreço


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

VOTADO

À Sua Excelência o Senhor
JORGE AFONSO ARGELLO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

PLC 1599/02
C J RITA

PROJETO DE LEI ^{LC 1599/2002} **2001**
COMPLEMENTAR
(Autor do Projeto: Poder Executivo)

“Destina área que especifica para a implantação da sede da Academia de Letras de Brasília”

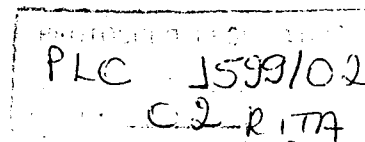
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A área pública de 10.800,00 m², localizada no Eixo Monumental Oeste, consubstanciada na URB – 09/88, originariamente designada para arquivo público, fica destinada para a implantação da sede da Academia de Letras de Brasília.

Art. 2º Para o cumprimento desta Lei, fica o Distrito Federal autorizado a transferir, mediante doação, na forma da legislação vigente, a área definida no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

MENSAGEM Nº 721/GP

Brasília, 21 de agosto de 2002

Senhor Governador,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência que esta Casa, em Sessão Ordinária do dia 07/08/2002, **manteve** o VETO TOTAL ao Projeto de Lei Complementar nº 1.599, de 2002, de autoria do **Poder Executivo**, que “**destina área que especifica para a implantação da sede da Academia de Letras de Brasília**”, com o seguinte resultado de votação: **quatorze votos favoráveis, havendo dez ausências.**

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real consideração.

Deputado GIM ARGELLO
Presidente

Handwritten note:
21/08/02

A Sua Excelência o Senhor
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal
Palácio do Buriti
Brasília – DF